

Anno 1884
Semestre 1º 14\$000
Trimestre 1º 7\$000
Trimestre 2º 4\$000
NUMERO DO DIA 60 réis

Pagamento adiantado

Escriptorio, rua da Imperatriz, 27.

CORREIO PAULISTANO

Assignatura para o interior

Anno 1884
Semestre 1º 18\$000
Trimestre 1º 9\$000
Trimestre 2º 4\$000

NUMERO ATRAZADO 100 réis

Pagamento adiantado

Typographia, rua da Imperatriz, 27

Editor-gerente—Joaquim Roberto de Azebedo Marques

ANNO XXX

S. Paulo—Quinta-feira, 20 de Março de 1884

N. 8277

ASSEMBLEA PROVINCIAL

29ª sessão ordinária
EM 5 DE MARÇO DE 1884
PRESIDENCIA DO SR. PAULO SOUZA
(Continuado)

O sr. Moraes Barros (continuado): —Outra acusação que formou contra o nobre deputado foi que os magistrados mandados para a comarca de Botucatu, não gozavam ali da garantia necessária, da indispensável isenção do espírito para aplicar as leis aos casos ocorrentes conforme entendiam em sua consciência, por tais repetidos factos de expulsão de juizes, ás claras, à frente de capangas armadas capitaneadas pelo nobre deputado, ou por simples intimidação e manobras clandestinas.

O nobre deputado apresentou o sr. dr. Estevão de Siqueira, que foi juiz de direito da comarca de Botucatu, como tendo saído dali em boas relações com a ex.

Não é exato.

O sr. dr. Estevão de Siqueira diz a quem quer ouvir, que sabia de Botucatu porque comprehendeu que ali não se podia administrar justiça, porque compranchaudava que não tinha forças para lutar com o nobre deputado, e, se presidente, esse poder do nobre deputado é tão grande que a ele se atribuiu a demissão de um vice-presidente da província.

Presidia esta província esse nobre paulista chamado Conde de Três Rios, que mando o chefe de polícia de então, o dr. Piza e Almeida, syndicatos factos, e que verificada a proteção que o delegado de polícia dispensava ao criminoso Antonio Pedro, o demitiu a bem de serviço público.

O presidente queria publicar o relatório do chefe de polícia, onde vêm desvendados todos esses crimes ocorridos em Botucatu; mas, para que tal publicação se não fizesse, apresentou-se a vista de um novo presidente, e qual entrou logo em exercício, a tempo de impedir a publicação do relatório.

De sorte que, com todo o fundamento se diz que o que faz retirar da presidência da província o sr. Conde de Três Rios, foi a necessidade de proteger-se o nobre deputado.

E aqui, meus senhores, devo dizer, a minha principal razão de queixa, não é contra o nobre deputado, ele trata de si, de seu interesse pessoal, da sua influência política no lugar, do seu interesse pecuniário; e, infelizmente, para promover sua influência política, e o seu interesse pecuniário, ele não escolhe muito os meios.

Mas há alguma, há muitos que tinham rigorosa obrigação de combater essa ambição excessiva.

Esses muitos são os presidentes que não tiveram coragem de levantar uma barreira contra essa superioridade em que o nobre deputado coloca-se acima da lei.

E para lamentar, senhores, que em nosso país existam tão raros os Três Rios e os Piza e Almeida!

E para lamentar que algumas influências políticas aqui da capital favoreçam a todo o transo essa influência e prestígio de nobre deputado!

E triste, senhores: o crime não devia ter politica. (Applausos).

O crime não é conservador, não é liberal, nem republicano.

Entretanto essa proteção tem sido sempre dispensada!

Tratando do dr. Barroso Barreto, o nobre deputado contou-nos aquela sua história, no seu entender, desejando para aquela magistrado, e dizendo que essa foi a causa real da retirada dele.

O fôlder relatado pelo nobre deputado, em fundo, é verdadeiro.

O dr. Barroso Barreto morava em Botucatu em casa de uma viúva que tinha uma filha casada.

Entre esse casal havia uma desavença que chegou, ou esteve a chegar a vias de facto.

Qual foi a importância dessa desavença, eu não sei; provavelmente não foi nenhum, porque não se instaurou processo.

Pois bem: essa desavença doméstica entre marido e mulher foi habilmente aproveitada pelo nobre deputado para fazer com que o delegado de polícia, criatura sua, Joaquim Pereira da Silva, fosse com uma escolta àquela casa tomar conhecimento do facto doméstico ali ocorrido.

O fôlder relatado pelo nobre deputado era exatamente o que ali residia.

Este teve a imprudência de oppôr-se à entrada do delegado com a escolta na casa, e recebeu voz de prisão.

Mas o sr. Joaquim Pereira da Silva, que parecia ser alguém tanto chiclanista, perguntou ao dr. Barroso Barreto se ele se oppunha como juiz ou como particular, e, respondendo-lhe este que o fazia como particular, o delegado houve por bem relaxar da prisão o juiz municipal efectivo e juiz de direito intérino da comarca.

Que esse facto doméstico não teve importância, confirmou a circunstância de não se ter instaurado processo sobre ele, da polícia não ter tomado providências alguma a seu respeito.

O que se quis foi fazer escândalo para que o juiz que desagrada o mandado, ficasse em má posição.

A razão, porque o dr. Barroso Barreto desagrada ao nobre deputado foi esta:

Havia falecido a senhora do nobre deputado deixando filhos menores, entre elas, este que vimos na companhia de seu pai.

Não sei a quanto tempo se tinha dado esse fallecimento, mas a verdade é que não se tinha feito inventário.

Disse o dr. Barroso Barreto sabia muito antes de chegar a Botucatu.

Na sua passagem por Piracicaba foi meu hospede, e eu perguntei-lhe se para Botucatu levava garantia suficiente do governo, de um apoio no caso de nobre deputado abrir-lhe a porta.

Não me lembro o que me respondeu. Mas, com a intuição que ali se deu, ao ser magistrado independente, eu entendi que somatava uma impropriedade.

Ele disse-me que era preciso obrigar o nobre deputado a fazer inventário; sei que, chegando a Botucatu, ele fez diligências para isso, porém nada consegui.

Estava lá poucos meses, no fim das quais o nobre deputado preparou-lhe esta cena escandalosa, e por causa disso o magistrado honesto e independente via-se obrigado a retirar-se de Botucatu.

O dr. Aquilino Leite do Amaral também foi apontado pelo nobre deputado como tendo saído de Botucatu voluntariamente a seu motivo de queixa.

Entretanto o dr. Aquilino vem pelo Correio Paulistano de hoje contar o que aconteceu, como foi a sua saída da comarca de Botucatu.

Tinha ido para aquela comarca como promotor público, levando carta de recomendação do chefe de então de Sorocaba, o sr. José Leite Panterado, para o nobre deputado, por quem foi recebido afavelmente, e com quem pôde viver em harmonia durante algum tempo.

Mas, diz o dr. Aquilino. (Ld): «Estreitando-a (carta de recomendação do fôlder) e entregando-a (carta de recomendação do nobre deputado), foi amavelmente pelo seu destinatário, com quem, durante algum tempo, trocou visitas.

Tende, porém, um indivíduo, José Vaz, assassino nado, que se espôs com arisco, em compromisso com meu deputado, e, apesar do empenho, de meu deputado denunciou-o, e, apesar do empenho, e com que o ex. ex. se esforçava para que eu não perdesse o criminoso, promovi os termos do sumário, e mandei o nobre deputado, —falu-se Paráizo, todos os meios.

O caso de fôlder preencheu.

Na esperança de seu julgamento, tentou ainda o ex. ex. demovê-lo do propósito, em que se estava, de não admitir a comarca de Botucatu, e pelo fato de não haver mais a manifestação calorosa, mantendo o meu procedimento relativo ao prazo e cumprindo que a vítima do crime agiu.

Porém, o nobre deputado, —falu-se Paráizo, todos os meios.

O caso de fôlder preencheu.

Na esperança de seu julgamento, tentou ainda o ex. ex. demovê-lo do propósito, em que se estava, de não admitir a comarca de Botucatu, e pelo fato de não haver mais a manifestação calorosa, mantendo o meu procedimento relativo ao prazo e cumprindo que a vítima do crime agiu.

Porém, o nobre deputado, —falu-se Paráizo, todos os meios.

O caso de fôlder preencheu.

Na esperança de seu julgamento, tentou ainda o ex. ex. demovê-lo do propósito, em que se estava, de não admitir a comarca de Botucatu, e pelo fato de não haver mais a manifestação calorosa, mantendo o meu procedimento relativo ao prazo e cumprindo que a vítima do crime agiu.

Porém, o nobre deputado, —falu-se Paráizo, todos os meios.

O caso de fôlder preencheu.

Na esperança de seu julgamento, tentou ainda o ex. ex. demovê-lo do propósito, em que se estava, de não admitir a comarca de Botucatu, e pelo fato de não haver mais a manifestação calorosa, mantendo o meu procedimento relativo ao prazo e cumprindo que a vítima do crime agiu.

Porém, o nobre deputado, —falu-se Paráizo, todos os meios.

O caso de fôlder preencheu.

Na esperança de seu julgamento, tentou ainda o ex. ex. demovê-lo do propósito, em que se estava, de não admitir a comarca de Botucatu, e pelo fato de não haver mais a manifestação calorosa, mantendo o meu procedimento relativo ao prazo e cumprindo que a vítima do crime agiu.

Porém, o nobre deputado, —falu-se Paráizo, todos os meios.

O caso de fôlder preencheu.

Na esperança de seu julgamento, tentou ainda o ex. ex. demovê-lo do propósito, em que se estava, de não admitir a comarca de Botucatu, e pelo fato de não haver mais a manifestação calorosa, mantendo o meu procedimento relativo ao prazo e cumprindo que a vítima do crime agiu.

Porém, o nobre deputado, —falu-se Paráizo, todos os meios.

O caso de fôlder preencheu.

Na esperança de seu julgamento, tentou ainda o ex. ex. demovê-lo do propósito, em que se estava, de não admitir a comarca de Botucatu, e pelo fato de não haver mais a manifestação calorosa, mantendo o meu procedimento relativo ao prazo e cumprindo que a vítima do crime agiu.

Porém, o nobre deputado, —falu-se Paráizo, todos os meios.

O caso de fôlder preencheu.

Na esperança de seu julgamento, tentou ainda o ex. ex. demovê-lo do propósito, em que se estava, de não admitir a comarca de Botucatu, e pelo fato de não haver mais a manifestação calorosa, mantendo o meu procedimento relativo ao prazo e cumprindo que a vítima do crime agiu.

Porém, o nobre deputado, —falu-se Paráizo, todos os meios.

O caso de fôlder preencheu.

Na esperança de seu julgamento, tentou ainda o ex. ex. demovê-lo do propósito, em que se estava, de não admitir a comarca de Botucatu, e pelo fato de não haver mais a manifestação calorosa, mantendo o meu procedimento relativo ao prazo e cumprindo que a vítima do crime agiu.

Porém, o nobre deputado, —falu-se Paráizo, todos os meios.

O caso de fôlder preencheu.

Na esperança de seu julgamento, tentou ainda o ex. ex. demovê-lo do propósito, em que se estava, de não admitir a comarca de Botucatu, e pelo fato de não haver mais a manifestação calorosa, mantendo o meu procedimento relativo ao prazo e cumprindo que a vítima do crime agiu.

Porém, o nobre deputado, —falu-se Paráizo, todos os meios.

O caso de fôlder preencheu.

Na esperança de seu julgamento, tentou ainda o ex. ex. demovê-lo do propósito, em que se estava, de não admitir a comarca de Botucatu, e pelo fato de não haver mais a manifestação calorosa, mantendo o meu procedimento relativo ao prazo e cumprindo que a vítima do crime agiu.

Porém, o nobre deputado, —falu-se Paráizo, todos os meios.

O caso de fôlder preencheu.

Na esperança de seu julgamento, tentou ainda o ex. ex. demovê-lo do propósito, em que se estava, de não admitir a comarca de Botucatu, e pelo fato de não haver mais a manifestação calorosa, mantendo o meu procedimento relativo ao prazo e cumprindo que a vítima do crime agiu.

Porém, o nobre deputado, —falu-se Paráizo, todos os meios.

O caso de fôlder preencheu.

Na esperança de seu julgamento, tentou ainda o ex. ex. demovê-lo do propósito, em que se estava, de não admitir a comarca de Botucatu, e pelo fato de não haver mais a manifestação calorosa, mantendo o meu procedimento relativo ao prazo e cumprindo que a vítima do crime agiu.

Porém, o nobre deputado, —falu-se Paráizo, todos os meios.

O caso de fôlder preencheu.

Na esperança de seu julgamento, tentou ainda o ex. ex. demovê-lo do propósito, em que se estava, de não admitir a comarca de Botucatu, e pelo fato de não haver mais a manifestação calorosa, mantendo o meu procedimento relativo ao prazo e cumprindo que a vítima do crime agiu.

Porém, o nobre deputado, —falu-se Paráizo, todos os meios.

O caso de fôlder preencheu.

Na esperança de seu julgamento, tentou ainda o ex. ex. demovê-lo do propósito, em que se estava, de não admitir a comarca de Botucatu, e pelo fato de não haver mais a manifestação calorosa, mantendo o meu procedimento relativo ao prazo e cumprindo que a vítima do crime agiu.

Porém, o nobre deputado, —falu-se Paráizo, todos os meios.

O caso de fôlder preencheu.

Na esperança de seu julgamento, tentou ainda o ex. ex. demovê-lo do propósito, em que se estava, de não admitir a comarca de Botucatu, e pelo fato de não haver mais a manifestação calorosa, mantendo o meu procedimento relativo ao prazo e cumprindo que a vítima do crime agiu.

Porém, o nobre deputado, —falu-se Paráizo, todos os meios.

O caso de fôlder preencheu.

Na esperança de seu julgamento, tentou ainda o ex. ex. demovê-lo do propósito, em que se estava, de não admitir a comarca de Botucatu, e pelo fato de não haver mais a manifestação calorosa, mantendo o meu procedimento relativo ao prazo e cumprindo que a vítima do crime agiu.

Porém, o nobre deputado, —falu-se Paráizo, todos os meios.

O caso de fôlder preencheu.

Na esperança de seu julgamento, tentou ainda o ex. ex. demovê-lo do propósito, em que se estava, de não admitir a comarca de Botucatu, e pelo fato de não haver mais a manifestação calorosa, mantendo o meu procedimento relativo ao prazo e cumprindo que a vítima do crime agiu.

Porém, o nobre deputado, —falu-se Paráizo, todos os meios.

O caso de fôlder preencheu.</

de, para não presterem esclarecimentos, tomado comprometimento.

« Esta situação em vista do que deixo exposto, compro que sejam nomeados para aquela comarca juizes energicos e ilustrados, e que o governo lhes dê todos os meios necessários, toda a força para a manutenção da ordem, e para que haja intira independência na distribuição da justiça, que é do que mais precisamos.

« A igualdade sob a lei, é uma necessidade social que devemos satisfazer. S. I. com esta exposição dirá de fronte interesses da política local, me anima a consideração de que defendem interesses mais elevados e mais altos da justiça.

« Com isto fico contente porque cumpre os meus deveres de magistrado, que não podem ser sacrificados as exigências de outra ordem.

« Deus guarde a v. ex. — Illim. exm. sr. Barroso de Tras Rio, digno vice-presidente da província. — O chefe de polícia, Joaquim Toledo Piza e Almeida.

« Agradeço. — O secretário da polícia, F. Pinto.

« A prova, sr. presidente, de que o dr. L. Ernesto Xavier e seu promotor público foram expulsos de Botucatu, que teve parte nesse acto o sr. capitão Tito, há pouco foi dada, foi ouvida por vós.

« Quem é deputado, residente em Piracicaba, leu no jornal de dia, a carta que foi dirigida pelo sr. capitão Tito ao sr. Antonio de Barros.

« Original dessa carta aqui está com a firma reconhecida pelo tabelião Cesar (Le):

« Amigo sr. capitão Tito. — Em vista do que agora acabo de saber, em nome da paz e como seu amigo lhe peço que não haja nada; se ocausão hão de melhorar, refletiu seu, nessa data, o convido o juiz de direito para vir em minha casa para, ao depois eu falar com que ele já embora as boas.

« De seu amigo e criado,
A. C. Barros. »

« Amigo e senhor — Sinto que v. s. meu amigo e companheiro, apóie essas malvadas; eu respondo a sua passagem, mas lhe peço para seguir, por que em creia-me, não deu confronto. A paciencia tem limites.

Amigo e criado grata.

Também com relago aos factos que se deram no dia 7 de març passado, uma carta assinada pelo sr. Tito de Mello ao sr. Felicio Fogundas, mas já foi lida, entretanto posso referir a exame o original, com maior reconhecimento, aqui tonho.

Se presidente, devo aproveitar-me dos poucos momentos que me restam para dar uma ligeira resposto ao nobre deputado, meu ilustre correligionario o sr. Ferreira Braga, quando levantou-se neste rechito para produzir a defesa do sr. Tito de Mello.

Disse a exm. que o meu procedimento nesta Assembleia merecia um voto de censura.

Deve, por generosidade, deixar de tomar em consideração o discurso do sr. exc., por que não está nas suas condições da pessoa que se encarregou de defender, torna de voltar à Assembleia, mas direi que a exm. era o menos competente para dirigir votos de censura a quem quer que seja neste rechito.

Declaro que não aceito a censura que me dirigio. Eu sou o ponto melindroso de que me deve ocupar.

Quando o sr. Tito de Mello lheu as informações prestadas pelo Clube da Lavoura, lendo também o discurso que proferei a exm. disse neste rechito que o Clube da Lavoura era uma reunião hybrida, que nela havia até passadeiros de outras fases.

Uma arguição desta gravidade está ainda pensada sobre a cabeça do 113 eleitores de todos os credos politicos que fizessem parte daquele Club.

Mas, exm. presidente, nessas ocasiões eu empresei a exm. a provar a sua arguição, e limito-me a dizer que, se dentro de um prazo muito curto não der essa prova, não terei receio de dizer da sua tribuna que a exm. não passa de um calunião.

Se presidente, o nobre deputado o sr. Tito de Mello, quando pela primeira vez ocupou a atenção da Assembleia disse que tinha documentos com os quais provaria que eu, da cidade da Fazina, fizera declarações de que eu faria retirar desta Assembleia, e que é enganador.

Serviço de destaque expressão e seu tomco nota, devo responder-lhe.

Aquela, exm. presidente, que se acha coberto com o manto de conselheiros residentes neste capital; aquela que, no colírio de sr. Ferreira Braga, passa pelo mais prestigioso chefe do partido liberal no 5º distrito, não pode ter ressô de que o humilde deputado, que ora se dirige à Assembleia, também representante daquele distrito, o possesse estimação, tanto maior que não conta com os elementos oficiais que dispõe a exm. ha muitos annos, na sua carreira política.

Voltando às peças oficiais que foram dirigidas à Assembleia, o requerimento da exm. deve dizer que esses documentos não tiveram importância alguma de exm. no acto de sua defesa; a nenhuma das exm. se referei; entretanto ou posso declarar a casa que li o ofício do delegado do polícia e do juiz de direito e que essas peças não favoreciam a causa da exm.

O delegado de polícia declarou que era íntimo amigo da exm.

Se existe essa amizade, o delegado é um homem suspeito para dar informação.

O juiz de direito da comarca, moço digno, que se acha ali há muito pouco tempo, não podia oferecer prova para a defesa do nobre deputado.

O dr. Luiz de Camargo Mello, está há pouco tempo; e para demonstrar a assembleia que a comarca de Botucatu não pode ter paz, disse que o dr. Camargo Mello foi nomeado para aquela comarca sob a condição expressa de ser sustentada a candidatura do sr. Tito de Mello, em 1º escrutínio, e do dr. Alberto de Andrade, no 2º escrutínio.

O SR. MORAES BARROS: — É grave.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Fim único era excluir o orador.

Possuo informar a casa.

Estando na Fazina, onde mora uma influencia política, o sr. Donato de Camargo e Mello, irmão do actual juiz de direito de Botucatu, foi procurado; e entendeu-me com elle, disse-me que não era possível auxiliar a minha candidatura por que tinha tomado compromisso solenemente com o sr. conselheiro Martinho Francisco de sustentar a candidatura do sr. Tito de Mello, em 1º escrutínio, e do dr. Alberto de Andrade, no 2º escrutínio.

O SR. MORAES BARROS: — É uma revoltante immoralidade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Posso asseverar a casa, sob palavra de honra, que ouvi essa declaração do sr. Donato de Camargo e Mello.

Se presidente, a hora está dada e tendo-se de entrar na 2ª parte da ordem do dia não quero tomar mais tempo à casa.

Concluído dizendo que o clube da lavoura de Botucatu, de há muito está prestando um serviço relevante ao município, à província e à humanidade, tratando de auxiliar a indústria tão misericórdia que tem sido sempre exercida ali pelo capitão Tito (Apelido, muito bem, muito bom).

O sr. Muniz de Souza faz algumas observações que não recebemos.

Requerido que seja aprovada a seguinte moção:

A Assembleia Provincial, profundamente impressionada pelas graves acusações contra o deputado pelo 5º distrito, Tito Corrêa de Mello, as quais resultaram dos documentos apresentados à assembleia e demonstraram a falta de segurança individual na comarca de Botucatu pelo imputado dos criminosos e pelos repetidos atentados contra os magistrados, esperando o governo providências que façam cessar imediatamente esse estado de coisas, passa a ordem de dia: « Muniz de Souza. »

Esta moção é aprovada, e sem debate aprovada.

O SR. MORAES BARROS: — Rogo que se declare na hora que a moção foi aprovada, unanimemente.

(Continua.)

CÂMARA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 1884

Presidencia do sr. dr. Antônio Pinto
do Rego Freitas

No dia 28 de Fevereiro de 1884, nesta imperial cidade de São Paulo, no paço da câmara municipal compareceram os sr. vereadores Rego Freitas, Dutra Rodrigues, Raphael de Barros, Nicolau Queiroz, Araújo Costa, Antônio Paes, G. Franzen, Nicolau Baruel,

Lopes de Oliveira, Ribeiro de Lima e Luiz Ferreira.

O sr. presidente declara aberta a sessão.

Foi lida e aprovada a acta da antecedente, com a rectificação do sr. Raphael de Barros para que se declare que, na petição de Firmino Witaker, foi regatado o parecer da comissão, que baseou-se na informação do engenheiro da câmara, o qual, pelo indeferimento da mesma, o aprovado o voto em separado do sr. dr. Dutra Rodrigues, que baseou-se no motivo allegado pelo petionário, votando contra o voto em separado os sr. Raphael de Barros, Antônio Paes e Lopes de Oliveira.

O sr. Dutra Rodrigues, roquer que se mande pagar a quantia de Rs. 15\$000, devendo o supplicante satisfazer a exigência da contadora, que to aos processos dos réus Raymundo José Francisco, Adão Xavier e Pedro Lanches.

S. Paulo, 12 de Fevereiro de 1884 — Manoel Antonio Dutra Rodrigues — N. de Souza Queiroz — Raphael de Barros — Aprovado.

A mesma comissão examinando a petição do Firmino Moreira Lyro, escrivão de jury da capital, é de parecer que se lhe mande pagar a quantia de Rs. 224\$130, de suas custas. — Aprovado.

A mesma comissão é de parecer que se mande pagar ao sr. Antonio de Silva Jardim, a quantia de Rs. 30\$000, de suas custas. — Aprovado.

A mesma comissão é de parecer que se mande pagar ao advogado Estevam Augusto de Oliveira Junior, a quantia de 30\$000 rs. de suas custas. — Aprovado.

A mesma comissão examinando o requerimento de Joaquim Alves Martins, reclamando contra o lançamento para pagamento do imposto, tendo em vista a informação do procurador e da irregularidade do auto de lançamento da multa, é de parecer que seja a reclamação indeferida. — Aprovado.

A mesma comissão tendo examinado a petição de Antonio Francisco Goucalves Santos, em que requer ser relevado da multa que lhe foi imposta, por falta de pagamento do imposto, em vista da informação do procurador e da irregularidade do auto de lançamento da multa, é de parecer que seja deferido. — Aprovado.

A mesma comissão examinando o requerimento de Vicente Cancro, em que pede ser aliviado da multa que lhe foi imposta, é de parecer que seja a petição indeferida, visto não ter a câmara competência para aliviar multas. — Aprovado.

A comissão de obras é de parecer que sejam indeferidos os requerimentos do Porfirio Pires Carneiro, Beato Pereira de Araujo e Antonio Machado de Araujo, pedindo autorização para kiosques.

S. Paulo, 5 de Fevereiro de 1884. — Raphael de Barros — Antonio Paes de Barros — Manoel Antonio Dutra Rodrigues. — Aprovado.

A comissão de obras é de parecer que sejam indeferidos os requerimentos do Porfirio Pires Carneiro, Beato Pereira de Araujo e Antonio Machado de Araujo, pedindo autorização para kiosques.

A comissão de datas tendo examinado os requerimentos, em que pedem terrenos Alcântara Catumbi e Antonio Rodrigues, no logar denominado Campo da Moda, é de parecer de acordo com o parecer do engenheiro que sejam deferidos esses requerimentos.

S. Paulo, 23 de Janeiro de 1884 — Francisco Nicolau Baruel — Antonio Paes de Barros. — Aprovado.

A mesma comissão de datas examinando os requerimentos de Antonio Gonçalves Pereira e Manoel Joaquim do Carmo, pedindo remoção das datas que lhes foram concedidas no bairro do Catumbi para o Marco da Meia Legua, é de parecer que seja deferido, visto os suplicantes não haverem tirado os títulos.

S. Paulo, 11 de Fevereiro de 1884. — Antonio Paes de Parros — Francisco Nicolau Baruel. — Aprovado.

A mesma comissão tendo examinado os requerimentos, em que pedem terrenos Alcântara Catumbi e Antonio Rodrigues, no logar denominado Campo da Moda, é de parecer que seja deferido o requerimento de Cândido Carneiro Ribeira.

S. Paulo, 23 de Janeiro de 1884. — Francisco Nicolau Baruel — Antonio Paes de Barros — Cândido Carneiro Ribeira. — Aprovado.

A mesma comissão tendo em vista a informação do engenheiro e do fiscal respectivo, é de parecer que seja indeferido o requerimento de José e Salvador Dutcher, que padem a concessão de datas na collina da Glória.

S. Paulo, 23 de Janeiro de 1884. — Francisco Nicolau Baruel — Antonio Paes de Barros — Cândido Carneiro Ribeira. — Aprovado.

A mesma comissão examinando o requerimento de Jesuino Joaquim de Oliveira e outros, que pedem lhes sejam concedidas datas em terrenos que dizem possuir a câmara na rua do Dr. João Theodoro, e de acordo com o parecer do engenheiro da câmara, opina que o fiscal do distrito vá no logar informar-se da veracidade da existência de tais terrenos, afim de que possam ser deferidos os requerimentos dos suplicantes.

S. Paulo, 23 de Janeiro de 1884. — Francisco Nicolau Baruel — Antonio Paes de Barros — Cândido Carneiro Ribeira. — Aprovado.

A mesma comissão tendo em vista a informação do engenheiro e do fiscal respectivo, é de parecer que seja indeferido o requerimento de José e Salvador Dutcher, que padem a concessão de datas na collina da Glória.

S. Paulo, 30 de Outubro de 1883. — Manoel Antonio Dutra Rodrigues — Nicolau de Souza Queiroz — Raphael de Barros. — Aprovado.

A mesma comissão tendo examinado a petição de A. A. Fonseca, estabelecido à rua de S. Bento n. 44, com armarinho, reclamando contra o lançamento da sua casa na classe atacadista ou importadora, é de parecer que seja a sua petição deferida, collocando o suplicante do mesmo modo que nos exercícios anteriores.

S. Paulo, 30 de Outubro de 1883. — Manoel Antonio Dutra Rodrigues — Nicolau de Souza Queiroz — Raphael de Barros. — Aprovado.

A mesma comissão tendo examinado a petição de Maria Carolina de Miranda, pendendo ser relevado da multa que lhe foi imposta, é de parecer que seja a patigio indeferida.

S. Paulo, 12 de Fevereiro de 1884. — Manoel Antonio Dutra Rodrigues — Nicolau de Souza Queiroz — Raphael de Barros. — Aprovado.

A mesma comissão tendo examinado a petição de A. Teixeira Reis & Comp., pedindo que esta câmara propor a alteração do art. 17 do cod. de posturas, afim de permitir o calçamento da frente dos predios com pedra plástica no portão da rua do Trein, na importância do rs. 343\$790, com informação do contador e engenheiro. — Pague-se o pedido, salvo se houver ajuste previo com o vereador encarregado, quanto ao preço.

PARECERES DE COMISSÕES

A comissão de justiça, examinando a petição de Augusto Corbisier, e tendo em attenção os documentos apresentados, é de parecer que seja a sua petição deferida, ficando o supplicante classificado em 1ª classe.

S. Paulo, 12 de Fevereiro de 1884. — Manoel Antonio Dutra Rodrigues — Raphael de Barros — N. de Souza Queiroz — Aprovado.

A mesma comissão tendo examinado a petição de A. A. Fonseca, estabelecido à rua de S. Bento n. 44, com armarinho, reclamando contra o lançamento da sua casa na classe atacadista ou importadora, é de parecer que seja a sua petição deferida, collocando o suplicante do mesmo modo que nos exercícios anteriores.

S. Paulo, 30 de Outubro de 1883. — Manoel Antonio Dutra Rodrigues — Nicolau de Souza Queiroz — Raphael de Barros. — Aprovado.

A mesma comissão tendo examinado a petição de Maria Carolina de Miranda, pendendo ser relevado da multa que lhe foi imposta, é de parecer que seja a patigio indeferida.

S. Paulo, 12 de Fevereiro de 1884. — Manoel Antonio Dutra Rodrigues — N. de Souza Queiroz — Raphael de Barros. — Aprovado.

A mesma comissão examinando a petição do major Manoel Candido Quirino Chaves, contador e distribuidor dos auditórios desta comarca, pedindo pagamento de suas custas.

S. Paulo, 28 de Fevereiro de 1884. — Francisco Nicolau Baruel — Antônio Paes de Barros — G. Franzen — Aprovado.

A mesma comissão examinando a petição do major Manoel Candido Quirino Chaves, contador e distribuidor dos auditórios desta comarca, pedindo pagamento de suas custas.

S. Paulo, 28 de Fevereiro de 1884. — Francisco Nicolau Baruel — Antônio Paes de Barros — G. Franzen — Aprovado.

A mesma comissão examinando a petição do major Manoel Candido Quirino Chaves, contador e distribuidor dos auditórios desta comarca, pedindo pagamento de suas custas.

S. Paulo, 28 de Fevereiro de 1884. — Francisco Nicolau Baruel — Antônio Paes de Barros — G. Franzen — Aprovado.

A mesma comissão examinando a petição do major Manoel Candido Quirino Chaves, contador e distribuidor dos auditórios desta comarca, pedindo pagamento de suas custas.

S. Paulo, 28 de Fevere

contando a matéria do projecto n.º 79, não pode este projecto continuar na ordem do dia, assim como os seus aditamentos, isto é, as emendas que foram apresentadas em uma das sessões passadas.

Nestes termos, pede que seja o projecto relacado da ordem do dia, tornando-se as convenções nulas.

Entre em 3^a discussão, o projecto sobre a reforma de Castanho Rosa.

O sr. M. Prado Júnior, comparando o procedimento que se tem tido a respeito da apresentação, de que dá exemplo o grande número de emendas em discussão, com os actos da legislatura passada, neste particular, opõe-se formalmente a semelhantes favores, com violação da lei que entrega ao poder executivo a facultade de conciliar de tais prescrições.

É necessário acertar os dinheiros do tesouro, não concedendo aponctualidade, a quem não está nas condições de marcelar-nas.

Requer que as emendas vão a comissão de fazenda; mas se por ventura não passar o seu requerimento, autorizará o governo a apresentar todos os empregados, desde que o requerem: é preciso proibir o abuso usando dos meios extremos.

Foi aprovado ocrucamente quanto as emendas, que foram à comissão, passando o projecto que foi adoptado.

Entre em 3^a discussão o projecto sobre cartório do Jahu.

O sr. Theophilo Braga manda uma emenda, revogando diversas leis provinciais referentes aos cartórios de Queluz, e assim classificadas: um 1^o tabellão do público judicial, notas, 1^o escrivão do orphão, ausentes, etc.; um 2^o tabellão, 2^o escrivão de orphão, ausentes, etc., aos quais será anexado o escrivão do júri, e execuções criminais.

O sr. José Vicente manda a mesma uma emenda, revogando diversos leis provinciais referentes aos cartórios de Queluz, e assim classificadas: um 1^o tabellão do público judicial, notas, 1^o escrivão do orphão, ausentes, etc.; um 2^o tabellão, 2^o escrivão de orphão, ausentes, etc., aos quais será anexado o escrivão do júri, e execuções criminais.

O sr. Muntz de Souza e Piza e Almeida mandam emenda revogando a lei n.º 237 de 11 de Junho de 1881.

O sr. Carlos Aranha entende que as emendas apresentadas restabelecendo o cartório do Bananal, e suprimindo o cartório de orphão do Amparo, não podem ser admitidas como fazendo parte do projecto, porque não há intenção conexão com a matéria.

O projecto que se discute, dispõe que, por morte ou desistência, ficará existindo sómente um cartório no termo de Jahu, se passa que as emendas que impõem, tratem de matéria muito diversa.

Segue a doutriña expandida na casa pelo sr. Moreira Barros, que não admite que se ofereçam emendas a um projecto, sem relação imediata com a sua matéria.

Deixa de lado considerações de outra ordem, para fazer valer as disposições do regimento.

Diz que o nobre deputado residente no Amparo apresentou ao projecto n.º 14 e n.º 82.

Não acha regular, pelo motivo que expandiu, e vai oferecer um substitutivo a essa emenda, para que a acta da Assembleia não só tenha o característico da justiça, como para salvar a disposição do regimento.

O substitutivo é o seguinte: por morte ou desistência do 1^o e 2^o escrivão de orphão do Amparo, ficará existindo sómente um cartório no respectivo termo.

O sr. Theophilo Braga impugna a emenda sobre o cartório do Bananal, por não julgar-a conveniente, repudiando-o por outro lado, atentatório das atribuições do poder executivo, a quem compete o provimento de ofícios de justiça.

Ficou adiada a discussão.

Entre-se na segunda parte da ordem do dia.

O sr. A. Prado quer preferência para a discussão do projecto sobre a Cantareira e Egotos.

O sr. Evaristo Cruz pedia a execução do art. 62 do regimento, que determina que será exclusivamente destinado a discussão das leis anuais, o tempo que descer de meia hora depois de meio dia.

O sr. Moreira de Barros observa que as considerações feitas em nome do regimento são precedentes, mas tratando-se da organização da ordem do dia; no presente caso, a Assembleia tem de manifestar-se.

E rejeitado o requerimento do sr. A. Prado.

Entre em 3^a discussão a lei de força policial.

O sr. João Bueno agrada-se a comissão de justiça, a consideração que prestou a algumas emendas, apresentadas pelo orador, mas não pôde eximir-se do dever de sustentar outras que não foram admitidas.

Entre em largas considerações sobre a conveniência de regular-se a antiguidade dos oficiais do corpo de permanentes, para os casos de promoção, sustentando as idéias que no seu entender poderiam melhorar o projecto que se discute.

Nada dirá sobre as suscitações feitas hontem, porque está convencido que o presidente da província saberá cumprir o seu dever na observância da lei que fixa a força para o exercício vindouro.

Não acha razão no sr. Pereira da Cunha, quando acusou o partido liberal, porque os factos adduzidos, puderam dar em qualquer situação política.

O sr. Silveira da Motta pede explicações e comissão de justiça, no que diz respeito ao parecer em que considerou as emendas aprovadas em 2^a discussão, nos termos do parecer, parece que elle só compendiou as idéias que julgou apropriáveis.

Assim parece ao erador, porque não vê uma emenda do sr. Moreira de Barros, sobre o cirurgião do corpo de permanentes.

E seu projecto dar notícia de um incidente desagradável que se deu hontem na mesa, ao encarrar-se a sessão.

Diz que o sr. conselheiro Moreira de Barros, a quem o orador sempre respeitou, observava que a discussão do projecto da lei de força estava encerrada, desde que não haviam oradores inscritos, e observando o orador que isso não se podia dar, porque tinha pedido a palavra o sr. José Bozzo.

S. exa. usará de expressões que o erador neste momento devolve.

O sr. Moreira de Barros pede a palavra para uma explicação, mas sente-se deslazado de que, reflectindo melhor, desista da palavra.

O sr. Pereira da Cunha dirá alguma coisa, porque julga importante o projecto que se discute, o qual deve harmonizar-se com o estado das finanças da província.

Faz suas as emendas apresentadas pelo sr. M. Prado Júnior, e entra em largas considerações, já recapitulando os argumentos que empregou, discentindo assuntos pertinentes à boa organização e disciplina do corpo de permanentes, já conservando as nomeações de juizes municipais suplementares, feitas para diversos postos da província.

Defende as emendas que assignou, já quanto a graduações e vencimentos, já para que o centro de força policial seja a cidade de Franca, que tem de servir os municípios vizinhos, um dos quais é o mitopreto com a província de Minas, o que permite a passagem de criminosos.

O sr. José Vicente, aproveitando-se da latitude que permite o debate, alude aos acontecimentos deploráveis que se tem dado na estação do Cruzeiro, entre o major Manoel de Freitas Novais e os representantes da companhia Rio Verde.

Ali foi o chefe da polícia em diligência, e até hoje não ha notícias das providências que tomou para coibir os atentados de que tem sido vítimas aquela cidadão.

A companhia dispôs na corte de aliança protestos, conseguindo do governo a expedição de avisos, como o que foi ultimamente dirigido ao presidente da província, que deixou pairar suspeitas muito contrárias à verdade dos factos.

Declara que o major Manoel de Freitas Novais não é um desordeiro; tem pugnado pelos seus direitos.

O orador anuncia que terá de oferecer um requerimento a consideração da corte, a respeito desses factos.

E encerrada a discussão do projecto, a requerimento do sr. Moreira de Barros.

O sr. Abrantes e outros senhores deputados fazem considerações sobre o modo de votação.

E votado em 3^a discussão e adoptado o projecto de lei de força, e bem assim diversas emendas. Vão a comissão de redação, para preparar o autógrafo.

Dada a hora levantam-se a sessão.

ORDEM DO DIA 20 DE MARÇO

PRIIMERA PARTE

3^a discussão das posturas n.º 41, do Rio-Verde.

3^a discussão das posturas n.º 20, sobre ponte do Rio-Pardo.

2^a discussão do projecto n.º 21, sobre a freguesia de Ibitinga.

1^a discussão das posturas n.º 33, de Tarabatá.

3^a discussão do projecto n.º 90, sobre divisão do Pilar.

2^a discussão do projecto n.º 71, sobre auxílio às escolas da Casa da Misericórdia da capital.

1^a discussão do projecto n.º 52, de sobre estrada do Jahu.

Votação do parecer n.º 92 não aprovado sobre bonds de S. Vicente.

2^a discussão do projecto n.º 100, sobre restituição de imposto sobre o e. f. t.

2^a discussão do projecto n.º 94, sobre comarca de Itatiba.

1^a discussão do parecer n.º 93 sobre comarca de Porto Feliz.

1^a discussão do parecer n.º 91, sobre comarca de Capivari.

1^a discussão do projecto n.º 224, sobre a companhia Bragança.

1^a discussão do projecto n.º 182, sobre navegação da Ribeira.

1^a discussão do projecto n.º 180, sobre engenho central.

1^a discussão do projecto n.º 181, sobre navegação.

1^a discussão do projecto n.º 118, sobre a companhia das praias do Amparo.

3^a discussão do projecto n.º 82, sobre o cartório de orfãos do Pilar.

3^a discussão do projecto n.º 1, sobre casas de Santos.

SEGUNDA PARTE

Meia hora depois do inicio dia

3^a discussão do orçamento municipal.

Continuação da 3^a discussão do projecto n.º 69 e substitutivo n.º 191, sobre a cantareira e egotos.

3^a discussão do projecto n.º 197, sobre o orçamento provincial.

CAMARA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA EM 19 DE MARÇO DE 1884

Presidencia d. dr. Rego Freitas.

Secretario—Costa Guimaraes.

As 11 e 1/4 acham-se presentes os srs. vereadores Rego Freitas, Raphael de Barros, Lopes de Oliveira, Dutra Rodrigues, Luiz Ferreira, Francisco Baruel, Antonio Paes, Gabriel Franzen e Nicolau Queiroz.

O sr. presidente abre a sessão.

Comparecem os srs. Ribeiro de Lima e Caetano Soberino.

E lida e aprovada a acta da ultima sessão ordinária:

EXPEDIENTE

Ofício do dr. chefe de polícia pedindo concertos para a rua do Quartel.—A camara não mandou fazer os concertos pedidos, por estar a esperar que seja aprovado a lei que autoriza a camara a contrahir um empreendimento para o calçamento dessa rua e outras.

Feria de Bento Joaquim Monteiro, na importância de rs. 530\$975.—Pague-se.

Idem do José Leandro de Toledo, na importância de rs. 308\$000.—Com informação do contador, pague-se.

Idem de Aureliano Ramos, na importância de rs. 791\$000.—Pague-se.

Idem de Autônio Caetano de Magalhães, na importância de rs. 363\$320.—Com informação do contador, pague-se.

Conta de Luiz Filz, na importância de rs. 10\$000.—Pague-se.

Requerimento de d. Leopoldina de Oliveira, pedindo collocação de guias.—Ao contratante.

Idem de Affonso Albuquerque, pedindo collocação de guias.—Ao contratante para satisfazer.

Idem do bacharel Felicio Ribeiro dos Santos Camargo, como advogado da camara na causa com a massa fallida do capitão Antônio Manoel Moreira de Camargo.—Satisfaz-se a pedido.

Idem de Miguel Aasmussen, pedindo pagamento de serviços feitos.—Com informação do engenheiro, pague-se.

O sr. Raphael de Barros, em nome da comissão de obras, declara que contratará por 125\$000 rs. a remoção de terra do antigo pégao da ponte dos Lazares, e aterro junto as cabeceiras da ponte nova, procedendo-se no acto o orçamento e informação do engenheiro, que receberá o serviço.

Requerimento de José Moreira Lyrion, pedindo que a camara lhe mande pagar em letras ao prazo de 6 meses e juros do costume, visto não ter dinheiro.—Passe-se as lettras ao prazo de 6 meses e juros de 6%.

Idem de Alexandre Fenili, pedindo para abater e cortar as suas rezes n'uma mangueira que mandou fazer em seu açoique, no Marco da Meia Legua.—A comissão de

julgamento.

Informação do engenheiro, indicando os instrumentos necessários para a verificação dos méridores do gaz e agua.—A comissão de justiça com indicação competente.

Abaixo assignado dos moradores e proprietários da travessa de Concordia, pedindo aperfeiçoamento para aquella travessa.—Ao dr. Raphael de Barros.

De Ezequiel Antonio Pinto, pedindo certidões.—Dê-se as certidões pedidas.

PARECERES

Das comissões de justiça e obras mandando pagar a Felicio Pinto de Castro o terreno desapropriado na travessa que da Moçambique ao Rio-Braz.—Approved.

Da comissão de justiça indeferindo a petição de Braga & C. —Approved.

Indeferindo a petição de João Pinto de Oliveira.—Approved.

Mandando pagar a Manoel Cândido Quirino Chaves a quantia de rs. 15\$000 de metálicas custas.—Approved.

Deferindo a petição de José Francisco Alves.—Approved.

Deferindo a petição de Rosa Damazia.—Approved.

Deferindo a petição de José Vieira de Souza Pamplona.—Approved.

Deferindo a petição de dr. José Joaquim Cardozo de Melo Junior.—Approved.

Deferindo a petição de José Viegas de Souza Pamplona.—Approved.

Deferindo a petição de dr. José Joaquim Cardozo de Melo Junior.—Approved.

Deferindo a petição de José Vieira de Souza Pamplona.—Approved.

Deferindo a petição de dr. José Joaquim Cardozo de Melo Junior.—Approved.

Deferindo a petição de José Vieira

AVISOS

OS ADVOGADOS

Drs. Benevides e Benevides Filho mudaram o seu escritório para a rua da Imperatriz n.º 29, sobrado.

Dr. Pedro Vicente de Azevedo, advogado tomou o seu escritório à rua de S. Bento n.º 54 e reside à rua dos Bambus n.º 18 A.

ADVOGADO — O dr. José Joaquim Soárez Neves Filho advoga no seu escritório das sras. conselheiros Juarez de Azevedo e dr. Monteiro, à rua de S. Bento n.º 48.

Acusações no nível ou no crime para qualquer ponto no interior e encarregado de negócios nos bairros e partidas de repartições públicas.

Para transformação de negócios — Liquidá-se grande número de artigos, tudo a preços fixos, mas extremamente reduzidos, muitos pelo custo e até com prejuízo. 39 rua de S. Bento. Dolivas Nunes. 30-43

ADVOGADO — O dr. Pamphilo Manoel Freire de Carvalho advoga com os srs. conselheiros Drárias de Azevedo e dr. João Monteiro, à rua de S. Bento n.º 48.

Acusações no nível ou no crime para qualquer ponto no interior e encarregado de negócios nos bairros e partidas de repartições públicas.

Consultas : do meio-dia às 3 horas, na Correia.

70 Rua da Alfândega 70

Consultas e tratamento por correspondência

O Dr. Pamphilo Manoel Freire de Carvalho durante o mês de Maio próximo faturou e ficará à disposição dos doentes para consultas, operações e qualquer tratamento.

Atende a chamados para qualquer ponto da província.

Advogado — O dr. Antônio Dino da Costa Bueno mudou o seu escritório para a Travessa da Sé n.º 6.

Os advogados Dalphino Pinheiro de Ulhoa Cintra e Gabriel Dias da Silva, tem seu escritório em Campinas, rua Américas n.º 20.

Conselheiro Manoel Antônio Duarte de Azevedo e dr. João Pereira Monteiro, advogados — escritório ras de S. Bento n.º 48.

ADVOGADO — Dr. José Estanislau do Amaral Filho, Cavalaria.

ADVOGADO DR. VICENTE FERREIRA DA SILVA — A solitário tenente-coronel Raphael Tobias de Oliveira Martins, largo da Paixão n.º 8.

RICHAS HAMBURGUENSES — recebem-se directamente, no Sítio Elegante, vendem-se e applicam-se.

Travessa da Quitanda n.º 1.

CALISTA — Pedro Ramalho das Santas, competentemente habilitado extrarbe calcos com maxima perfeição e delicadeza. Atende a chamados, travessa da Quitanda n.º 1.

Um mês.

Advogado — O dr. Leopoldino Martins Meira de Andrade advoga no nível e comercial em toda a comarca de Araraquara.

O advogado dr. J. J. Cardozo de Melo Junior mudou o seu escritório para a Travessa da Sé, n.º 4. Residência — Largo do Arcos n.º 22.

O advogado dr. Pinto Ferraz — Escritório na travessa da Sé n.º 4.

HOMOEOPATHIA — A' rua de Santa Thereza n.º 18

S. PAULO

Encontram-se para vender, seiscentos medicamentos diversos tanto em tinturas como em globulos, em caixinhas ou avulso assim como o preservativo de bexigas, tudo por preços muito reduzidos.

Antônio José Monteiro de Mendonça. 8-4 quint. e dom.

DESPOLPADORES

PRIVILEGIO DE BEAVEN — As máquinas de despolarizar café

deste novo sistema em uso em diversas localidades, tem provado a sua superioridades nos seguintes pontos :

1. O novo cilindro com os dentes feitos de grampos, evita a despeza continua de renovar as chaves.

2. O novo sistema de colocar e prender a borra-chá rodar melhor resiliendo, e facilita tirar qualquer couve estranha que por acaso entra junto com o café.

3. Separam perfeitamente bem a casca, e café verde, e o café despolarizado limpo.

4. Occupam pequeno espaço, e o assentamento é facilíssimo.

5. Levam pouca força motora, e pouca água no serviço de despolarizar.

6. São as mais singelas, e as mais baratas.

Fazem-se os despolarizadores de tres tambores para despolarizar de 400 a 600 alqueires (de 40 litros) por dia.

Para informações dirigir-se ao fabricante

João Bierrenbach — Largo de Santa Cruz

CAMPINAS — 10-0 5^a e domingos

Grande leilão — para final liquidação

Sexta-feira, 21 do corrente, às 10 1/2 horas

RUA DA IMPERATRIZ, 18

F. COUTINHO — AUTORIZADO PELOS ILLMS. SRS. H. LAPOUT & COMP. QUE LIQUIDAM A SUA CASA DESTA CIDADE

VENDERÁ — em leilão, pelo maior preço que alcançar, todos os artigos existentes em a sua casa de negócio, constando de artigos de ferragens, armamentos, cutíarias e muitos outros que não deixo de mencionar, por esta casa ser muito conhecida.

Todos os artigos estão em perfeito estado.

Chama-se a atenção dos srs. negociantes de ferragens.

Sexta-feira, 21 de Março

As 10 horas

F. COUTINHO

RECOLHER-SE FALCONESES e das milhares.

O ÚNICO VINHO — Extracto

EXTRACTO DE BACALHAU

cujo uso

produz os mesmos resultados

que o do

ÓLEO DE FIGADO DE BACALHAU

do

Óleo de Extracto

de Figado de Bacalhau

de

CHEVRIER

EXTRACTO FARMACEUTICO CHEVRIER